



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do
Estado do Pará



MEDIDAS PROTETIVAS

Novos Movimentos e Complementos

1

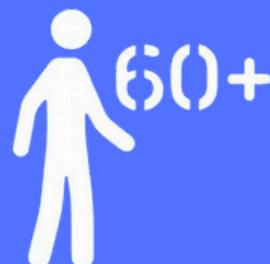
Os novos movimentos foram criados para serem aplicados de forma específica, de acordo com a matéria

2

Antes, apenas um movimento de concessão de MP era válida para todas as matérias

3

Agora, houve ganho em precisão ao analisar o número de MPs concedidas de acordo com a matéria



1

LEI MARIA DA PENHA (Lei 11.340/2006)

Motivo das mudanças:

Havia generalização no uso de movimentos e registros. As alterações visam maior especificidade das decisões (concessão, não concessão, prorrogação, revogação etc.) e detalhamento do tipo de medida protetiva aplicada.

Classes

1268 – Medidas Protetivas de Urgência – Criminal

12423 – Medidas Protetivas de Urgência – Infracional

15309 – Medidas Protetivas de Urgência – Cível



Movimentos revogados

11423 – Concessão genérica

11424 – Concessão em parte

11425 – Não concessão
11426 – Revogação

14733 – Prorrogação

12478 – Determinação por
autoridade policial



Novos movimentos

15486 – MP Concedida – Lei Maria da Penha

15487 – MP Concedida em parte – Lei Maria da Penha

15488 – MP Não concedida – Lei Maria da Penha

15490 – Prorrogação de MP – Lei Maria da Penha

15489 – Revogação de MP – Lei Maria da Penha

12476 – Homologação de MP – Lei Maria da Penha determinada por autoridade policial

12479 – Revogação de MP – Lei Maria da Penha determinada por autoridade policial

14681 – Descumprimento de MP – Lei Maria da Penha

Complemento 32

Medidas específicas como:

Afastamento do lar (128)

Proibição de contato (130)

Encaminhamento da ofendida a programas (135)

Auxílio-aluguel (389)

Monitoramento eletrônico (256)

Matrícula dos filhos (150), entre outras



Para fins de Metas 1, 2 e 8 do CNJ, **apenas os novos movimentos serão considerados**, ficando dispensado, para as três classes acima, o lançamento do movimento 14702 (Incidente ou Cautelar - Procedimento resolvido)



2

LEI HENRY BOREL (Lei 14.344/2022)

Motivo das mudanças:

Nova legislação voltada à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, exigindo codificação própria para medidas protetivas.

Classes

15170 – Medidas Protetivas – Criminal

15171 – Medidas Protetivas – Infracional

Movimentos

15491 – Concessão de MP – Lei Henry Borel

15492 – Concessão em parte de MP – Lei Henry Borel

15493 – Não Concessão em parte de MP – Lei Henry Borel

15495 – Prorrogação de MP – Lei Henry Borel

15494 – Revogação de MP – Lei Henry Borel

Complemento 59

Medidas específicas como:

Afastamento do agressor (405)

Prisão preventiva do agressor (406)

Proibição de contato (404)

Encaminhamento da vítima a programas (408)

Suspensão de visitas (400), entre outras.



3

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

Motivo das mudanças:

Maior precisão no registro das decisões relacionadas à proteção de crianças/adolescentes, conforme previsão do ECA.

Classe

12070 – Pedido de Medida de Proteção



Movimentos

15501 – Concessão de MP do ECA

15502 – Concessão em parte de MP do ECA

15503 – Não concessão de MP do ECA

15505 – Prorrogação de MP do ECA

15504 – Revogação de MP do ECA

Complemento 61

Medidas específicas como:

Acolhimento institucional (438)

Encaminhamento a responsáveis (425, 426)

Inclusão em programas de proteção (429)

Matrícula escolar (428)

Requisição de tratamentos médicos/psicológicos (431 a 434), entre outras



4

ESTATUTO DO IDOSO (Lei 10.741/2003)

Motivo das mudanças:

Necessidade de criar codificação específica para registrar decisões protetivas envolvendo pessoas idosas, com base em situações de risco ou negligência.

Classe

10967 – Medidas de Proteção – Criminal

12424 – Medidas de Proteção – Infracional

Movimentos

15496 – Concessão de MP do Estatuto do Idoso

15497 – Concessão em parte de MP do Estatuto do Idoso

15498 – Não concessão de MP do Estatuto do Idoso

15500 – Prorrogação de MP do Estatuto do Idoso

15499 – Revogação de MP do Estatuto do Idoso

Complemento 60

Medidas específicas como:

Abrigo (422, 423)

Encaminhamento à família ou curador (412, 413)

Acompanhamento de saúde (415 a 417)

Inclusão em programas de orientação/tratamento (418 a 421), entre outras





Resumo da Finalidade das Mudanças:



Padronização nacional dos registros conforme o CNJ.



Especificidade nos tipos de decisão e na natureza da medida aplicada.



Substituição de movimentos genéricos por específicos conforme a legislação vigente.



Criação de complementos detalhados, permitindo melhor qualificação estatística e acompanhamento das medidas judiciais protetivas.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do
Estado do Pará



MEDIDAS PROTETIVAS

*Novos Movimentos
e Complementos*

MARÇO
2025

